



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 72/2026

Município de Nova Petrópolis – RS

Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação, Trânsito e Habitação

Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

Secretaria Municipal de Educação e Desporto

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Fazenda

Gabinete do Prefeito

Tipo de julgamento: menor preço por item

Modo de disputa: aberto

Orçamento aberto

Processo administrativo (1Doc) 607/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PETRÓPOLIS, no uso de suas atribuições, torna pública, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço por item, destinada à aquisição de equipamentos de informática e correlatos, conforme descrito neste edital e em seus anexos, e nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal 50, de 9 de março de 2023.

A sessão pública virtual do pregão eletrônico será realizada por meio do endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e terá início às **9:00** do dia **29 de julho de 2026**. Somente poderão participar da sessão pública os interessados que apresentarem propostas, e eventuais outros documentos exigidos, no endereço eletrônico acima indicado até às **8:59** do dia da abertura da sessão pública. Após a abertura da sessão pública pelo pregoeiro, todos os itens permanecerão fechados. A abertura dos itens para a fase de lances ocorrerá às **9:10**. As referências de tempo do presente edital e da sessão pública observarão o horário de Brasília (DF).

1 OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação aquisição de equipamentos de informática e correlatos, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 A licitação será realizada por meio de pregão eletrônico.

1.3 A licitação dar-se-á em itens, com julgamento pelo menor preço por item.

1.4 À exceção do item 2, submetido à ampla competitividade, o valor total de cada item é inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), ocorrendo participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48 da Lei Complementar 123/2006.

1.5 No Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência anexos, na explicitação por extenso do valor total da contratação, leia-se: duzentos e trinta e quatro mil, duzentos e sessenta e seis reais e noventa e cinco centavos.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

2 CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

2.1 Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, oportunidade em que deverá se informar a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2 As instruções para o credenciamento podem ser acessadas pelo endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

2.3 É de responsabilidade do licitante, além de se credenciar previamente no sistema eletrônico utilizado no certame, cumprir as regras do presente edital.

2.3.1 O licitante responsabiliza-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização.

2.3.3 Caberá ao licitante interessado acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios por inobservância de mensagens emitidas pelo Município ou por sua desconexão.

2.3.4 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para ocorrer o bloqueio de acesso.

2.3.5 O licitante deverá utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.6 O licitante poderá solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

2.4 Como condição para participar da etapa de lances, o interessado deverá, antes de tal fase, ratificar, na própria plataforma do Portal de Compras Públicas, declarações de conformidade, a abarcarem ciência e concordância com os dispositivos editalícios, reservas de cargos, não emprego ilegal de menores, não promoção de trabalho degradante, entre outras explicitadas na plataforma.

3 VEDAÇÕES

3.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente,

- a) aquele que não atenda às condições deste edital e de seus anexos;
- b) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- c) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

- d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei 6.404/1976 concorrendo entre si;
- e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- f) agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3.2 O impedimento de que trata a alínea 'b' do item 3.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.3 Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

4 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação será após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento. Serão analisados apenas os documentos de habilitação do licitante arrematante.

4.2 As propostas iniciais deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

4.3 O licitante arrematante terá o prazo mínimo de 1 (uma) hora e máximo de 2 (duas) horas, a ser determinado pelo agente de contratação, para enviar a proposta readequada por meio do campo próprio da plataforma eletrônica, sob pena de desclassificação, bem como, concomitantemente, e estritamente por meio da plataforma eletrônica, os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação.

4.4 É vedado ao licitante selecionar, entre os itens/lotos aos quais ofereceu lance, aquele(s) para o(s) qual(is) promoverá a própria habilitação. Enviada a documentação geral de habilitação, ela valerá igualmente para os demais itens/lotos. Caso inabilitado o fornecedor em determinado item/lote, ocorrerá sua inabilitação em todo o processo, salvo tratar-se de hipótese de requisitos específicos de habilitação.

4.5 Os prazos serão abertos e encerrados entre 7:30 e 19:00 do horário de Brasília. Se tal limite for extrapolado, o tempo decorrido fora dos limites será contado dentro do referido intervalo de horário do dia útil seguinte.

4.6 O licitante deverá declarar as devidas informações em campo próprio do sistema, e eventual falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

4.7 O licitante deve cumprir os requisitos de habilitação e conformidade de sua proposta conforme as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

4.8 O licitante deverá cumprir exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.9 O licitante deve cumprir os requisitos legais para eventual qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar 123/2006.

4.10 O licitante deverá apresentar declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.11 O licitante deverá declarar que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na constituição da república, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.12 Expirado o prazo para envio de documentos, eventual necessidade de diminuta complementação documental poderá ensejar, a critério do agente de contratação, abertura de prazo suplementar – e derradeiro – de até 1 (uma) hora para envio da sucinta documentação faltante, caso inviável célere saneamento de ofício pelo agente de contratação.

4.13 Eventuais outros documentos, complementares à proposta e à habilitação, não previstos no edital ou seus anexos, caso requeridos pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

5 PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo deste edital.

5.2 Os licitantes poderão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do **Anexo I – Modelo de Proposta Comercial**, com a indicação dos valores unitários e total, englobando os custos de materiais, mão de obra e transporte, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, que deverão ser detalhadas em planilha de quantitativos e custos unitários.

5.3 Qualquer elemento que possa identificar o licitante na proposta inaugural poderá acarretar desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar à sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

6 ABERTURA DA SESSÃO



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

6.1 No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha por meio de sistema eletrônico.

6.2 O licitante poderá participar da sessão pública na *internet*, mediante sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável por eventual perda de negócios por inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou por sua desconexão.

6.3 A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá estritamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.4 Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

7 MODO DE DISPUTA

7.1 Será adotado o modo de disputa aberto, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

7.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.3 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.5 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

7.6 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

7.8 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

7.8.1 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

7.9 Após o término dos prazos estabelecidos, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.10 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.11 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.12 No caso de desconexão com o pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.13 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.14 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 5,00 (cinco reais), que incidirá tanto sobre os lances intermediários como sobre o lance que cobrir a melhor oferta.

7.15 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

7.16 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8 CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2 Serão desclassificadas as propostas que

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação ou quando da entrega do bem.

8.4 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.5 Quaisquer inserções na proposta que visem a modificar, extinguir ou criar direitos sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.6 Após a sessão de lances, na fase de classificação das propostas, o arrematante deverá, quando requerido pelo agente de contratação, no mesmo prazo para envio de documentos de habilitação, enviar catálogo ou ficha técnica ilustrada do bem que pretende entregar, denotando pleno atendimento às exigências delineadas no Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta.

8.7 No caso de envio de catálogo ou ficha técnica ilustrada a exporem diversos produtos congêneres, é ônus do licitante identificar de modo claramente perceptível, sem margem para dúvidas, qual dos produtos corresponde à sua proposta.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

9 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 4.6 e 4.7 deste edital;

9.1.2 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.1.3 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma.

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, hipótese na qual, se concretizada, será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea 'a' deste item.

9.1.4 O disposto no item 9.1.2 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar 123/2006.

9.2 Persistindo a ocorrência de empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem.

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

9.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei 12.187/2009.

9.4 Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

10.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

10.2 A resposta à contraproposta deverá ser encaminhada no prazo fixado, o qual não poderá ultrapassar 30 (trinta) minutos.

10.3 Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.

10.4 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

11 FASE DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, o arrematante deverá enviar, quando solicitado pelo agente de contratação, os comprovantes adiante arrolados, todos dentro do respectivo prazo de validade. Recomenda-se enviá-los encadeados em um documento único, na ordem em que arrolados neste edital. Eventual remessa genérica de documentos vários, sem pertinência com o rol adiante, poderá ser reputada conduta de má-fé ou tentativa de perturbação do processo licitatório, ensejando inabilitação.

11.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor consolidado (com todas as eventuais alterações), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Comprovante de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e perante o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- b) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e/ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade perante as fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, nos termos do Código Tributário Nacional, artigo 193, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);
- f) Declaração de cumprimento do disposto na constituição da república, artigo 7º, inciso XXXIII;
- g) Caso o licitante seja considerado isento de tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente na forma da lei.

11.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias corridos contados da data designada para a apresentação do documento.

11.4 HABILITAÇÃO TÉCNICA

Não haverá.

12 PROVA DE CONCEITO e ENVIO DE AMOSTRA

Para fins de classificação da proposta, a Administração reserva-se a prerrogativa de exigir envio de amostra de qualquer item caso a documentação prevista no dispositivo 8.6 deste edital não dissolva todas as dúvidas.

12.1 Se requerida amostra na fase de classificação de proposta, o licitante deverá, por meio da plataforma, comprovar postagem/remessa no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da convocação do agente de contratação. A amostra deverá, sob responsabilidade exclusiva do licitante, chegar ao destino em até 5 (cinco) dias úteis contados do último dia para envio. Tanto a ausência de envio tempestivo como a ausência de tempestiva chegada implicarão desclassificação da proposta.

12.2 A entrega deve ser efetuada, mediante documento formal, junto ao Setor de Tecnologia da Informação da Prefeitura, sito na Rua Sete de Setembro, n. 330, 3º piso, Centro, Nova Petrópolis, RS, aos cuidados do servidor Sidnei Ismael de Castro ou do servidor Felipe Ziech Eibel, sem qualquer custo adicional ao Município. As amostras deverão ser identificadas com o número do item, a razão social do arrematante, o número do pregão eletrônico, bem como estar acompanhadas das especificações técnicas.

13 VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1 Os documentos de habilitação serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.2 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para a habilitação e a classificação.

13.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

13.4 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.5 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

13.6 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação.

13.7 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

13.8 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição.

13.9 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14 RECURSO

14.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no artigo 165 da Lei 14.133/2021.

14.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante,

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento do processo.

14.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, por meio do sistema eletrônico, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10 O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15 ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá

- a) determinar o retorno dos autos para a sanção de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

16 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa,

I - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

II - salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d) deixar de apresentar amostra; ou
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

III - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

IV - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

V - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

VI - fraudar a licitação;

VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

VIII - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

IX - praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei 12.846/2013.

16.2 Com fulcro na Lei 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3 Na aplicação das sanções serão considerados

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas no item 16.1, incisos I, II, III e IV, a multa será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado;

b) Para as infrações previstas no item 16.1, incisos V, VI, VII, VIII e IX, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

16.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6 Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 16.1, incisos I, II, III e IV, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo ao qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas no item 16.1, incisos V, VI, VII, VIII e IX, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1, incisos I, II, III e IV que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município, cuja duração observará o prazo previsto no artigo 156, § 5º, da Lei 14.133/2021.

16.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1, inciso IV, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

16.10 A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

16.12 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

16.13 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.14 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento do processo.

16.15 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.16 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.17 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município.

16.18 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

16.19 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada administrativa ou judicialmente.

16.20 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos cumulativamente

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

16.21 A sanção pelas infrações previstas nos incisos V e IX do item 16.1 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável, quando pertinente.

16.22 As infrações e penalidades dispostas neste item referem-se especialmente às disposições da licitação, ficando no contrato os regramentos inerentes à fase contratual.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

17 CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

17.1 O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias corridos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

17.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) única vez, por igual período, de ofício ou mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

17.3 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

17.4 Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

17.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do subitem 17.3 deste edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá

- a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b)** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

17.7 A proponente vencedora deverá especificar no corpo da nota fiscal, além da quantidade, o lote e a validade de cada produto.

17.8 O licitante vencedor deverá estar regular perante o fisco do município de Nova Petrópolis (certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa).

18 VIGÊNCIA DO CONTRATO

A contratação terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

19 PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Conforme Termo de Referência.

20 RECEBIMENTO DO OBJETO

Conforme Termo de Referência.

21 PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

21.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

21.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.4 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no sítio eletrônico do Portal de Compras Públicas, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, plataforma na qual ocorre a disputa e onde são publicizados os documentos correlatos.

22 DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

22.2 A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei 14.133/2021.

22.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

22.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a Administração não será, em hipótese alguma, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.7 Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste edital.

22.8 Fica eleito o foro da comarca de Nova Petrópolis para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

23 ANEXOS DO EDITAL



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste edital os seguintes anexos, cujos teores vinculam totalmente os interessados.

Anexo I – Modelo de proposta comercial;

Anexo II – Minuta do contrato administrativo;

Anexo III – Estudo técnico preliminar;

Anexo IV – Termo de referência.

Nova Petrópolis, RS, 15 de julho de 2026



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

ANEXO I MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Eletrônico ____/2026
Ao Município de Nova Petrópolis (RS)

Apresento a proposta para fornecimento do(s) item(ns) abaixo relacionado(s) para atendimento à demanda objeto desse processo licitatório.

PROPOSTA FINANCEIRA

1. DO FORNECEDOR

Razão Social	
Inscrição no CNPJ/CPF	
Endereço físico	
Endereço eletrônico (e-mail)	
Telefone de contato	

2. DA PROPOSTA

Item	Quantidade	Unidade	Descrição do produto	Validade	Valor unitário	Valor total

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

3. DO RESPONSÁVEL

3.1 Nome Completo	
3.2 Inscrição no CPF	

Declaro para todos os efeitos legais que

a) o preço contido na proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do aviso de dispensa e seus anexos;

b) ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estou de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, às quais me submetemo incondicional e integralmente;

c) inexistem fatos impeditivos para a habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos;



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

e) não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo eventualmente menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da constituição da república.

_____, ____ de _____ de 2026

Assinatura do Responsável



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

ANEXO II MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°/.....,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
NOVA PETRÓPOLIS E A
EMPRESA

MUNICÍPIO DE NOVA PETRÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.572.748/0001-00, com sede junto à Prefeitura Municipal, sita na Rua Sete de Setembro, 330, 2º andar, em Nova Petrópolis, RS, por meio do Prefeito Municipal, Sr. Daniel Carlos MichaelSEN, doravante denominado CONTRATANTE, e _____ inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, em _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por _____ [nome e função do contratado], conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº _____, e em observância às disposições da Lei 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do processo licitatório por pregão eletrônico de nº ____/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é _____, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação

Item	Quantidade	Unidade	Descrição do produto	Validade	Valor unitário	Valor total

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição,

- 1.3.1. O Edital de Licitação;
- 1.3.2. O Termo de Referência
- 1.3.3. O Estudo Técnico Preliminar;
- 1.3.4. A Proposta do Contratado;
- 1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

O prazo de vigência da contratação é de _____, contados da assinatura do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ XX.XXX,XX (por extenso...).

5.1.2. No valor acima, estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal quando o órgão CONTRATANTE atestar o recebimento do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos ao CONTRATADO serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) divulgado pelo IBGE.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O fiscal do contrato deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) os objetos;
- e) o valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas sanadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

5.4.5. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal conforme estabelecida no edital.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o poder público, bem como eventuais ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado 1 (uma) única vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal a inadimplência do CONTRATADO, bem como a existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei.

5.5. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

5.6. CESSÃO DE CRÉDITO

Não será admitida a cessão fiduciária ou não fiduciária de direitos creditícios.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Fica estabelecido como índice de reajuste contratual o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) calculado e divulgado pelo IBGE.

6.2. Após 1 (um) ano da data da assinatura do contrato, caberá à CONTRATADA postular reajuste contratual, que deverá ser respondido pela CONTRATANTE no prazo de 10 (dez) dias úteis.

6.3. O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso, será de 30 (trinta) dias corridos.

6.4. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de 30 (trinta) dias corridos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do CONTRATANTE:



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber ou atestar o cumprimento do objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato;

7.1.6. Aplicar ao CONTRATADO sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;

7.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes neste contrato e em seus anexos, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

8.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/1990);

8.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. A CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, prova de regularidade perante as fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, nos termos do artigo 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja eventual inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;

8.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124, inciso II, alínea 'd', da Lei 14.133/2021.

8.1.10. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

8.1.11. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

O prazo de garantia observará o disposto no termo de referência.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o CONTRATADO que

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei 12.846/2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções.

- a) **Advertência**, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- d) **Multa**
 - 1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

2. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
3. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo 137 da Lei 14.133/2021.

10.4. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

10.5. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.5.1. Antes da aplicação da multa, será facultada defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente.

10.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do artigo 158 da Lei 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.7. Na aplicação das sanções serão considerados

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846/2013, poderão ser apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

10.9. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.10. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO,

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. Na hipótese supra de extinção, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da referida Lei.

11.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Se a operação implicar



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, na dotação abaixo discriminada.

Órgão:	
Unidade:	
Funcional Programática:	
Natureza:	

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis, bem como, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e regras e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei 14.133/2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei 14.133/2021.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

É eleito o Foro da Comarca de Nova Petrópolis para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei 14.133/2021, artigo 92, § 1º.

Nova Petrópolis, RS, ____ de _____ de 2026

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento tem por objetivo analisar a necessidade de contratação de equipamentos e materiais de tecnologia da informação e comunicação (TIC) destinados ao atendimento das demandas das diversas Secretarias do Município de Nova Petrópolis.

No presente estudo foi procedida à análise detalhada da necessidade e à identificação no mercado da melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação visa atender às demandas das diversas Secretarias do Município de Nova Petrópolis por meio da aquisição de equipamentos e materiais de tecnologia da informação e comunicação (TIC), necessários à modernização, ampliação, manutenção e suporte da infraestrutura tecnológica municipal.

A necessidade decorre da substituição de equipamentos obsoletos ou com desempenho insuficiente, da ampliação da estrutura tecnológica existente e da disponibilização de recursos adequados para o desenvolvimento das atividades administrativas e operacionais. A contratação contribuirá para o aprimoramento das condições de trabalho dos servidores, para a melhoria da segurança e da continuidade dos serviços, bem como para o aumento da eficiência no atendimento às demandas da Administração Pública.

Além disso, a aquisição possibilitará a padronização dos equipamentos e materiais utilizados pelos diversos setores da Administração Municipal, promovendo maior compatibilidade entre os recursos tecnológicos empregados, facilitando os processos de instalação, configuração, manutenção e suporte técnico. A medida também contribuirá para a redução de custos operacionais e de manutenção, para o aumento da vida útil dos equipamentos, para o fortalecimento da segurança da informação e para a melhoria da gestão dos recursos tecnológicos disponíveis.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação encontra-se incluída nos itens 40, 62, 74, 79, 93, 135 do Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2026, estando devidamente prevista na programação orçamentária do referido exercício, em conformidade com o planejamento administrativo e financeiro do Município.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto deverá ser fornecido pela licitante em conformidade com a legislação vigente e com os padrões de sustentabilidade estabelecidos neste instrumento e no futuro Termo de Referência, atendendo integralmente aos requisitos legais e às necessidades do Município.



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

A empresa a ser contratada deverá:

- a) Estar legalmente habilitada para o fornecimento do bem do objeto licitado.
- b) Responsabilizar-se pelo fornecimento e entrega dos itens em conformidade com as especificações técnicas, normas aplicáveis e detalhamentos constantes no Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência e no Edital.
- c) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir o Município de Nova Petrópolis de quaisquer ônus e responsabilidades.
- d) Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes de defeitos no produto entregue, seja por vício de fabricação ou outros.
- e) Assumir inteira responsabilidade quanto a qualidade dos materiais fornecidos, reservando ao Município de Nova Petrópolis o direito de recusá-lo caso não satisfaçam aos padrões especificados.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A presente estimativa de quantidades foi elaborada a partir de levantamento técnico realizado pelo Setor de Informática, com o objetivo de identificar as necessidades operacionais e tecnológicas das diversas Secretarias do Município de Nova Petrópolis. O diagnóstico contemplou a avaliação da infraestrutura existente, das condições dos equipamentos atualmente utilizados e das demandas relacionadas à ampliação e manutenção da estrutura tecnológica municipal.

O estudo considerou as necessidades atuais e futuras da Administração, visando assegurar maior eficiência operacional, desempenho, segurança, conectividade e continuidade dos serviços públicos. Foram avaliados aspectos como substituição de equipamentos obsoletos, ampliação da capacidade tecnológica, padronização dos equipamentos e adoção de soluções mais modernas e compatíveis com as demandas administrativas do Município.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Computador Workstation com Monitor e 2 Placas de Vídeo	2 unidades
2	Computador Desktop Corporativo com dois Monitores e Licenças (Windows e Office)	10 unidades
3	Estação de Solda e Retrabalho Digital	1 unidade
4	Kit Reparo Manta Antiestática Assistência Técnica	1 unidade
5	Câmera IP Dome Color	18 unidades
6	Kit Teclado e Mouse	20 unidades
7	Pasta Térmica	2 unidades
8	Fonte para Computador 650W 80 plus	4 unidades
9	NVR de 32 canais com HD de 10 TB	1 unidade
10	Capa Robusta Compatível com Tablet SM-X205	43 unidades
11	Tablet 10.4 POL 4G	12 unidades
12	Notebook com Placa de Vídeo	2 unidades



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

13	Totem Atendimento	2 unidades
14	Fragmentadora de Papel	1 unidade

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Constata-se a existência, no mercado nacional, de diversos fornecedores e empresas especializadas aptos a atender ao objeto deste Estudo Técnico Preliminar, evidenciando a viabilidade da contratação e favorecendo a ampla competitividade, em consonância com os princípios da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Com o objetivo de subsidiar a presente contratação, foi realizada pesquisa de mercado de natureza documental por meio do sistema Banco de Preços, ferramenta especializada que reúne informações provenientes de portais oficiais de contratações públicas e demais bases de dados governamentais. A pesquisa contemplou a análise de contratações similares realizadas por órgãos públicos nos últimos 12 meses, possibilitando a identificação dos valores praticados no mercado para objetos de características equivalentes.

Para a definição do valor estimado da contratação, adotou-se como metodologia a mediana dos preços obtidos na pesquisa, por representar medida mais adequada para mitigar distorções decorrentes de valores excessivamente elevados ou reduzidos. Os resultados apurados serviram de referência para a composição da estimativa de custos, conforme demonstrado nas tabelas a seguir e detalhado no link abaixo:

Fonte	QR CODE
QR CODE SITE BANCO DE PREÇOS PARA CONSULTA DA PESQUISA	

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Considerando todos os itens previstos, estima-se que o valor total da contratação, correspondente à demanda global estimada seja de R\$ 234.266,95 (duzentos e trinta e quatro e duzentos e sessenta e seis reais e noventa e cinco centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR REF
1	Computador Workstation com Monitor e 2 Placas de Vídeo	R\$ 20.660,10
2	Computador Desktop Corporativo com dois Monitores e Licenças (Windows e Office)	R\$ 8.861,81



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

3	Estação de Solda e Retrabalho Digital	R\$ 1.690,50
4	Kit Reparo Manta Antiestática Assistência Técnica	R\$ 504,19
5	Câmera IP Dome Color	R\$ 533,07
6	Kit Teclado e Mouse	R\$ 120,70
7	Pasta Térmica	R\$ 39,19
8	Fonte para Computador 650W 80 plus	R\$ 333,82
9	NVR de 32 canais com HD de 10 TB	R\$ 6.089,87
10	Capa Robusta Compatível com Tablet SM-X205	R\$ 199,83
11	Tablet 10.4 POL 4G	R\$ 1.841,19
12	Notebook com Placa de Vídeo	R\$ 8.434,41
13	Totem Atendimento	R\$ 13.558,18
14	Fragmentadora de Papel	R\$ 7.949,02

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Antes da definição da solução, foram analisadas alternativas para atendimento da demanda, tais como a aquisição de equipamentos, locação, contratação de serviços terceirizados com fornecimento de equipamentos e reaproveitamento dos bens existentes.

Após avaliação, verificou-se que o reaproveitamento dos equipamentos atuais não é suficiente para suprir as necessidades identificadas, em razão da obsolescência e limitações técnicas. A locação e a terceirização, embora viáveis em situações específicas, apresentam menor vantagem econômica para bens de uso contínuo e permanente.

Dessa forma, concluiu-se que a aquisição de equipamentos e materiais de tecnologia da informação e comunicação (TIC) é a solução mais vantajosa, por proporcionar maior economicidade ao longo da vida útil dos bens, adequação às necessidades das Secretarias Municipais, padronização dos recursos tecnológicos e fortalecimento da infraestrutura de tecnologia da informação.

A solução, nesse sentido, compreende a aquisição de equipamentos de informática, dispositivos móveis, periféricos, componentes, equipamentos de videomonitoramento, ferramentas para manutenção de equipamentos eletrônicos, soluções de autoatendimento e demais itens correlatos, destinados às diversas Secretarias do Município.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, o Município visa alcançar os seguintes resultados:

- Substituir equipamentos obsoletos ou com desempenho insuficiente, garantindo maior confiabilidade e disponibilidade dos recursos tecnológicos;
- Ampliar a capacidade operacional dos setores que demandam equipamentos e soluções tecnológicas específicas;
- Proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores municipais, contribuindo para o aumento da produtividade e da eficiência administrativa;
- Garantir maior desempenho, estabilidade e segurança dos equipamentos utilizados nas atividades administrativas e operacionais;



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

- Fortalecer a segurança da informação e a proteção dos dados utilizados pela Administração Pública;
- Reduzir custos operacionais e de manutenção decorrentes da utilização de equipamentos defasados ou incompatíveis;
- Aprimorar os serviços de atendimento interno e ao cidadão por meio da disponibilização de soluções tecnológicas mais modernas e eficientes;

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não se faz necessária a adoção de providências prévias relevantes por parte da Administração para a celebração do contrato, uma vez que a contratação se refere ao fornecimento de equipamentos de tecnologia da informação, tratando-se de objeto comum e amplamente disponível no mercado.

A Administração Municipal dispõe de equipe técnica apta para o acompanhamento, fiscalização, recebimento e validação dos equipamentos e materiais fornecidos, não sendo necessárias adaptações estruturais prévias significativas para execução do objeto.

Eventuais definições técnicas, cronogramas de entrega e orientações complementares serão realizadas durante a execução contratual, conforme necessidade da Administração e acompanhamento da fiscalização.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Os itens que compõem o objeto possuem especificações, finalidades e mercados fornecedores distintos, abrangendo equipamentos de informática, dispositivos móveis, equipamentos de videomonitoramento, periféricos, ferramentas para manutenção eletrônica, soluções de autoatendimento e demais materiais de tecnologia da informação e comunicação (TIC). Dessa forma, a realização da contratação por itens possibilita a ampliação da competitividade, permitindo a participação de um maior número de fornecedores especializados, favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

Além disso, o parcelamento não compromete a funcionalidade, a integração ou a execução do objeto, uma vez que os itens podem ser fornecidos de forma independente, sem prejuízo ao atendimento das necessidades da Administração Municipal. Assim, conclui-se que o parcelamento da contratação representa a solução mais adequada, observando os princípios da competitividade, economicidade, eficiência e interesse público.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Para mitigar eventuais impactos ambientais, deverão ser observadas as boas práticas de descarte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos eletrônicos, em conformidade com a legislação vigente.



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após análise técnica e administrativa, verificou-se que a solução proposta é adequada e compatível para o atendimento da demanda apresentada, mostrando-se capaz de suprir, de forma eficiente e segura, as necessidades das secretarias municipais no desempenho de suas atividades administrativas.

Constatou-se, ainda, a existência de viabilidade financeira e orçamentária para a realização da despesa, bem como o alinhamento da contratação com o planejamento institucional do Município, observados os princípios da legalidade, da eficiência, da economicidade e do interesse público.

Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade da contratação pretendida, recomendando-se a adoção das medidas necessárias à sua formalização, nos termos da legislação vigente e das diretrizes estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar.

Nova Petrópolis, 13 de julho de 2026.

Responsável técnico:

Sidnei Ismael de Castro

Coordenador Especial de Tecnologia e Informação

Matrícula nº 10175-3



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

TERMO DE REFERÊNCIA

MUNICÍPIO DE NOVA PETRÓPOLIS

Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação, Trânsito e Habitação

Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

Secretaria Municipal de Educação e Desporto

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Fazenda

Gabinete do Prefeito

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresas especializadas para o fornecimento de equipamentos de informática, equipamentos de videomonitoramento, dispositivos móveis, periféricos, componentes, acessórios, ferramentas para manutenção de equipamentos eletrônicos, soluções para atendimento ao público e demais materiais de tecnologia da informação e comunicação (TIC), destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Nova Petrópolis.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR REF	VALOR TOTAL
1	COMPUTADOR WORKSTATION COM MONITOR E 2 PLACAS DE VIDEO PROCESSADOR a) Processador com 20 núcleos, 28 threads e 33 MB de cache, ou superior; b) Frequência de 2,1 GHz, podendo alcançar até 5,4 GHz com Turbo Boost, ou superior; c) Compatível com memórias DDR5 até 5600 MHz; d) Controle de nível do desempenho automático, ajustando dinamicamente a frequência e a voltagem de acordo com a necessidade requerida pela atividade do momento; e) Obrigatório informar na proposta o modelo ofertado; f) Modelo de referência: Intel Core i7 14700. CHIPSET E PLACA MÃE a) Placa mãe deverá ser projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado ou em regime de OEM, não sendo aceito o emprego de placas de livre	2 unidades	R\$ 20.660,10	R\$ 41.320,20



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

comercialização no mercado; b) O chipset deverá ser do mesmo fabricante do processador principal com suporte ao barramento de comunicação DMI com o processador de, no mínimo, 8GT/s; c) Deve possuir chip de segurança no padrão TPM versão 2.0 ou superior, integrado a placa-mãe; A instalação do chip TPM deve ter sido feita pelo fabricante da placa-mãe, não sendo admitidos procedimentos de inserção após a manufatura da placa-mãe (soldas, adaptações, etc); d) Deverá possuir ao menos 4 (quatro) slots para memória RAM e capacidade de expansão de ao menos 128 GB. BIOS E SEGURANÇA a) O equipamento deve possuir BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento. Caso a BIOS seja ofertada em regime de copyright, o fabricante da BIOS deverá atestar que o fabricante do equipamento possui livre direito de edição sobre a mesma, garantindo assim adaptabilidade e manutenibilidade do conjunto adquirido; b) O fabricante do equipamento deverá prover em seu site da internet todas as atualizações de BIOS devendo a aplicação permitir atualização online por meio do sistema operacional Microsoft Windows 11 Pro; c) O fabricante do equipamento deverá ter site na internet, com disponibilidade de informações e downloads de novas versões de BIOS e drivers de dispositivos do equipamento. Essas devem ser facilmente localizadas e identificadas pelo modelo do equipamento ou código do produto, conforme etiqueta permanente afixada no gabinete. Deve indicar endereço de acesso; d) BIOS desenvolvida pelo fabricante em conformidade com a especificação UEFI 2.5 (http://www.uefi.org). O fabricante deve possuir compatibilidade com o padrão UEFI comprovada através do site http://www.uefi.org/members, na categoria Promoters. MEMÓRIA RAM a) Mínimo de 32 GB DDR5, ou superior.			
--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

ARMAZENAMENTO a) SSD PCIe NVMe M2 mínimo de 1TB ou superior. ACOMPANHAR DUAS PLACA DE VÍDEO (especificações mínimas): PLACA DE VIDEO 1 a) Memória: 8GB GDDR6, com interface de 128 bits; b) Núcleos CUDA: 2.304 core; c) Suporte a PCIe 4.0; d) Portas de saída: 4 Mini DisplayPort Modelo de referência: NVIDIA® RTX A1000 8GB. PLACA DE VÍDEO 2 a) Memória VRAM 8 GB b) Tipo de Memória GDDR7 Interface de Memória 128-bit c) Interface do Bus PCI Express 4.0 x16 d) Conectores de Vídeo DisplayPort (v1.4a) / HDMI (v2.1a) e) Resolução Máxima Digital: 7680 x 4320 (8K) f) Suporte Multi-Monitor: Até 4 telas simultâneas. Modelo de Referência: RTX 5060. INTERFACES E PORTAS DE COMUNICAÇÃO a) Entrada frontal combinada de fone de ouvido + microfone; b) 2 portas frontais USB-A; c) 1 Porta frontal USB-C; d) Saída de linha traseira e) 1 Porta traseira DisplayPort 1.4; f) 1 Porta traseira HDMI nativa; g) 3 Portas traseira USB-A; h) 1 Porta traseira USB-C i) 1 Porta traseira Gigabit Ethernet RJ45; j) Interface Wireless integrada 802.11; k) Conexão Bluetooth. SOFTWARES a) LICENÇAS: Microsoft Windows 11 Pro. O sistema operacional deve ser entregue pré-instalado; licenças vitalícias do no mínimo versão Office 2021 com (Excel, PowerPoint,			
---	--	--	--



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

Word, OneNote e Outlook). somente serão aceitas licenças originadas de Distribuidores Oficiais Microsoft, podendo ser solicitada a comprovação da aquisição. Licenças novas (FPP); b) Os equipamentos utilizados para homologação deverão ser entregues com o sistema operacional pré-instalado pelo fabricante; c) Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados, inclusive atualizações de firmware, devem estar disponíveis para download no website do fabricante do equipamento sem necessidade de qualquer identificação do usuário, e devem ser facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto conforme etiqueta permanente afixada no gabinete; PERIFÉRICOS a) Mouse com fio e 3 botões (2 botões + scroll) (da mesma marca do fabricante); b) Teclado ABNT com fio e tecla “Ç” (da mesma marca do fabricante). GABINETE a) Gabinete do tipo Torre; b) Fonte com tensões de entrada de 100 a 240 VAC, com ajuste automático, com consumo e potência suficiente para suportar a configuração máxima do equipamento possibilitando assim novas expansões no equipamento sem necessidade de substituição da mesma; c) O modelo de fonte fornecido deve estar cadastrado no site www.80plus.com na categoria Platinum (podendo alcançar até 92% de eficiência, em 50% de carga). MONITOR a) Dimensões: Altura 537.81 mm (21.17 in.) Profundidade 195.00 mm (7.68 in.) Largura 611.91 mm (24.09 in.); b) Suporte Faixa de inclinação Faixa: - 5°/+23.5° Rotação Faixa: -45°/+45° Elevação Faixa: 155 mm; c) Pivô (horário 90° & anti-horário 90°) Montagem VESA Suportada; d) Tamanho da imagem visível 685.9 mm (27			
---	--	--	--



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

in.); e) Pitch de pixel 0.311 mm (0.0122 in.) (V) Normal: 6 ms, Extremo: 4 ms; f) Entrada de energia Tensão de alimentação 100-240 Vac, 50/60 Hz Corrente 1.5A; g) Entrada de vídeo (VGA); h) Frequência do clock 297 MHz; i) Relação de Aspecto Relação de tamanho 16:9; j) Comunicações VESA DDC/CI Modos de Exibição Suportados (Modos padrão VESA entre as faixas indicadas); k) Frequência horizontal VGA: 30 a 83 kHz, DMI: 30 a 140 kHz DP: 30 a 140 kHz; l) Frequência vertical VGA: 48 a 75 Hz; m) HDMI: 48 a 120 Hz DP: 48 a 120 Hz; n) Resolução Nativa 1920 x 1080 a 60 Hz; O MONITOR DEVE SER DA MESMA MARCA DO COMPUTADOR OFERTADO GARANTIA a) Os equipamentos devem possuir garantia do fabricante por um período mínimo de 12 meses, com atendimento remoto e, quando necessário, no local, 8 horas por dia, 5 dias por semana; b) O fabricante deve possuir central de atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema; c) O equipamento ofertado deverá possuir código de identificação único para a abertura dos chamados; d) Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para a contratante, a parte ou peça defeituosa, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos; e) O equipamento poderá ser aberto pela equipe técnica da contratante para instalação ou remoção de componentes, sem que isto implique na perda da garantia, exceto na instalação de componentes que danifiquem o equipamento; f) A garantia deverá contemplar defeitos de hardware e de todos os softwares vendidos junto com a solução; g) A garantia deverá ser prestada pelo			
--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

	fabricante do equipamento ou empresa prestadora de serviços de assistência técnica devidamente credenciada pelo mesmo; h) Esta modalidade de cobertura de garantia deverá, obrigatoriamente, entrar em vigor a partir da data de atesto da respectiva nota fiscal dos equipamentos fornecidos; i) Condições de entrega: todos os cabos e acessórios do equipamento deverão vir necessariamente dentro de suas respectivas caixas ou afixados (à sua caixa), não sendo aceitas entregas fracionadas dos acessórios que compõem o equipamento. CERTIFICAÇÕES E COMPROVAÇÕES Deverá ser apresentado junto à proposta comercial o catálogo completo do(s) equipamento(s) ofertado(s) com a informação do Part Number contendo todas as informações técnicas correspondentes ao equipamento (modelo) ofertado na proposta para a devida análise da especificação técnica, sob pena da desclassificação da proposta comercial. Havendo dúvida na análise técnica, poderão ser realizadas diligências no site do fabricante do equipamento. EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES a) Os equipamentos devem ser entregues novos, em caixa lacrada da fabricante; b) Os equipamentos serão entregues com todos os seus componentes configurados, atendendo às exigências citadas; c) Todos os acessórios deverão ser, obrigatoriamente, do mesmo fabricante; d) Todo o conjunto, deverá possuir clara identificação da marca do fabricante; e) Os equipamentos deverão, comprovadamente, estar em fase normal de produção/fabricação, não sendo aceitos equipamentos descontinuados pelos fabricantes; f) A simples “repetição” deste conjunto de especificações na proposta técnica não garante o seu atendimento integral. Não serão consideradas afirmações sem a devida comprovação.			
2	COMPUTADOR CORPORATIVO E MONITORES DESKTOP COM DOIS LICENÇAS	10 unidades	R\$ 8.861,81	R\$ 88.618,10



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

(WINDOWS E OFFICE) PROCESSADOR Possuir 8 núcleos e suporte a execução simultânea mínima de 12 threads; Processador com performance, mínima, de 17.000 (Dezessete mil) pontos, no Performance Test 8 da Passmark® Software (data base 03/2026); o desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php ; Não será permitido nenhum tipo de configuração especial para operação da CPU em velocidade superior à especificação de fábrica, seja qual for o motivo (overclocking); com características e desempenho equivalentes ou superiores; O processador ofertado deverá estar declarado na proposta, sob pena de desclassificação. MEMÓRIA Com 16 GB de memória instalada; Tipo DDR4 3200 Mhz; Slots de memória: 2; deve implementar tecnologia Dual-Channel. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO Uma unidade instalada interna ao equipamento com capacidade mínima de 256 GB, estado sólido (M.2 NVMe). PLACA PRINCIPAL A placa mãe deve ser projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado, não sendo aceito placas de livre comercialização; BIOS desenvolvido pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos de copyright sobre o mesmo, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas; O fabricante deve ser registrado na "Membership List" do Unified Extensible Firmware Interface Fórum, acessível pela web site http://www.uefi.org/members , estando na categoria “PROMOTERS”, de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação			
--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

UEFI 2.x ou superior; O fabricante deverá ser registrado na “Members List” na Categoria BOARD ou LEADERSHIP do consórcio DMTF (Distributed Management Task Force), comprovado através do site https://www.dmtf.org/about/list ; No mínimo 6 (seis) interfaces USB nativas; Possuir porta HDMI e Display Port; LAN integrada 10/100/1000 Mbits conector RJ45; Wireless integrada Wi-Fi® 6, 11ax 2x2 + BT 5.1; Interface de áudio integrada. PERIFÉRICOS Teclado padrão ABNT-2; Mouse óptico; Conectores USB; De cor e tonalidade predominantes iguais às do equipamento ofertado e da mesma marca e fabricante do equipamento. ALIMENTAÇÃO: Fonte de alimentação com faixa de operação de 100/240V- bivolt automático, com potência suficiente para o pleno funcionamento do equipamento e seus recursos. Deverá possuir no mínimo 87% de eficiência. Deve estar em conformidade com o padrão ENERGY STAR. Cabos, conectores e todos os acessórios necessários para o funcionamento do computador devem ser fornecidos conjuntamente. O cabo de energia deve atender ao padrão NBR 14136. MONITOR (2 unidades) Tipo LED Widescreen; Tamanho mínimo de 23 polegadas; Alimentação: entrada 100 – 240 VAC, 50/60Hz automático; Conectividade mínima: 1 Porta VGA, 1 HDMI e 1 DisplayPort; com ajuste de altura, inclinação e rotação; deverá possuir garantia nativa de 3 anos ON SITE, prestada pela fabricante; com cabos e manual. (informar Marca e Modelo na Proposta) PROGRAMAS Microsoft Windows 11 Professional 64 bits em Português OEM, pré-instalado pelo fabricante do computador, e com as chaves gravadas em BIOS, e Licença Pacote			
--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

	Microsoft Office, contendo os seguintes aplicativos: (Excel, PowerPoint, Word, OneNote e Outlook). Somente serão aceitas licenças originadas de Distribuidores Oficiais Microsoft, podendo ser solicitada a comprovação da aquisição. Licenças novas, versão do office de no mínimo 2021, Uso Vitalício (FPP). DOCUMENTAÇÃO Deverá vir acompanhado junto ao equipamento documentação técnica em português, referente à instalação, operação e manutenção dos equipamentos e documentação técnica em português, referente à instalação e operação do software que acompanhar o produto; devem ser fornecidos junto com o equipamento, todos os acessórios e cabos necessários para o pleno funcionamento do mesmo. Nenhum item de fábrica poderá ser substituído ou removido; O Fabricante deverá possuir site na internet para downloads de drivers e dos softwares originais instalados na fábrica. GABINETE Padrão Mini Desktop; Possuir no mínimo de 2 (duas) portas USB frontais; 1.6.			
3	ESTAÇÃO DE SOLDA E RETRABALHO DIGITAL COM ESTANHO para solda em fio de 1 mm, carretel de 500 g com fluxo 40x60, destinada à manutenção, remoção e soldagem de componentes eletrônicos em placas de circuito impresso (SMD e PTH). ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO a) Equipamento do tipo 2 em 1 (conjugado), integrando ferro de soldar e soprador de ar quente em uma única unidade de bancada, com proteção integral contra descargas eletrostáticas (ESD Safe). b) Conformidade obrigatória e certificação ativa de acordo com as normas técnicas internacionais IEC 60335-1 e IEC 60335-2-45. c) Display digital LED de no mínimo 3 (três) dígitos.	1 unidade	R\$ 1.690,50	R\$ 1.690,50



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

d) Sistema de resfriamento inteligente automático. Ao desligar a chave de aquecimento do soprador, o fluxo de ar/bomba deve permanecer acionado de forma autônoma até o total resfriamento da resistência térmica. e) Potência de pico mínima de 750W e potência nominal de 250W. f) Operação em 220V – 50/60 Hz, dotada de fusível de proteção acessível de 5A. g) Operação silenciosa com nível de ruído inferior a 50dB. MÓDULO DE RETRABALHO (AR QUENTE) a) Faixa de Temperatura: Ajustável de 0°C a 480°C. b) Vazão de Ar: Controle linear com vazão máxima de até 24 Litros por minuto. c) Resistência fabricada em material cerâmico de alta eficiência e rápido aquecimento. d) Acompanhar, no mínimo, 3 (três) bocais cilíndricos intercambiáveis com diâmetros aproximados de 2mm, 6mm e 9mm. e) Cabo de Conexão: Comprimento mínimo de 900mm. MÓDULO DE SOLDAGEM (FERRO DE SOLDAR) a) Potência de Pico: Mínima de 60W. b) Tensão de Operação do Ferro: 24VAC (alimentação isolada por transformador interno para proteção do operador e dos circuitos). c) Elemento de aquecimento cerâmico de alta eficiência. d) Cabo de Conexão: Comprimento mínimo de 1,0 metro. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO ESTANHO a) Estanho em fio para solda eletrônica. b) Fornecido em carretel industrial lacrado com peso líquido de 500g. c) Diâmetro do Fio: 1,0 mm. d) Composição da Liga: Proporção de 60/40 (60% Estanho / 40% Chumbo).			
--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

	e) Preenchido com fluxo interno ativado (tipo carretel eletrônico) para garantir fluidez e aderência imediata na soldagem. Referência: HK-701X 220V - Hikari			
4	KIT REPARO COM MANTA ANTIESTÁTICA PARA ASSISTÊNCIA TÉCNICA Conjunto profissional voltado para manutenção, diagnóstico e reparação de dispositivos eletrônicos (smartphones, tablets, notebooks e computadores), composto obrigatoriamente pelos seguintes itens: - 1 Manta de Silicone Magnética e Antiestática (Modelo S-160): Dimensões mínimas de 45 cm (comprimento) x 30 cm (largura) x 5 mm (espessura). Material em silicone orgânico na cor azul, resistente a temperaturas de até 500°C. Deve possuir múltiplas divisões e organizadores integrados para acomodação de peças, parafusos e ferramentas. - 8 Chaves de Precisão (Fenda e Philips): Cabo em polietileno rígido, base rotativa e pontas metálicas imantadas, adequadas para abertura de eletrônicos de precisão. - 2 Ventosas de Fixação: Para auxílio na remoção de telas e displays. - 1 Litro de Álcool Isopropílico. - 1 Par de Luvas Antiestáticas: Tamanho único. - 2 Pinças de Precisão: Sendo 01 (uma) pinça de ponta reta e 01 (uma) pinça de ponta curva. - 3 Espátulas de Abertura: Sendo 02 (duas) em polietileno rígido e 01 (uma) com ponta metálica. - 1 Estilete de Corte: Equipado com lâmina de ponta fina para trabalhos de precisão. - 2 Paletas de Abertura: Em material plástico flexível/rígido para desencaixe de carcaças. - 6 Unidades de Cola para Reparo: Destinados à colagem de telas touch e displays, sendo 03 (três) unidades do modelo B7000 (transparente) e 03 (três) unidades do modelo T7000 (preto).	1 unidade	R\$ 504,19	R\$ 504,19
5	CÂMERA IP DOME COLOR	18 unidades	R\$ 533,07	R\$ 9.595,26



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

	DESCRIÇÃO TÉCNICA Imagem em cores 24h por dia (ColorVu); Resolução de 2 MP (1920 × 1080); Detecção de pessoas e veículos Luz híbrida inteligente com longo alcance; Áudio bidirecional com microfone e alto-falante embutidos; Alarme com luz estroboscópica; Compressão H.265+ para economia de banda e armazenamento; Proteção IP67 (resistente à água e poeira); Suporte a cartão microSD de até 512 GB; Imagem Sensor: 1/2.8" CMOS Scan Progressivo; Iluminação mínima: Cor: 0.001 Lux (F1.0, AGC ON) 0 Lux com luz ativada; Obturador: 1/3 s a 1/100.000 s; Filtro IR: automático (dia/noite); Ângulo ajustável: Pan 0°–360°, Tilt 0°–75°, Rotação 0°–360°; Lente Tipo: Fixa, 2.8 mm ou 4 mm; Campo de visão: 2.8 mm: H: 106°, V: 56°, D: 129°; Montagem: M12; Abertura: F1.0 Alcance DORI 2.8 mm; Detecção: 44 m Observação: 17 m; Reconhecimento: 8 m Identificação: 4 m; Iluminação Luz Suplementar: Infravermelho (IR) e Luz Branca Alcance: Até 30 metros; Luz inteligente: Sim; Comprimento de onda IR: 850 nm; Vídeo Resoluções principais: 1920×1080, 1280×720 25/30 fps Subfluxo: 640×480, 640×360 25/30 fps; Compressão Principal: H.265+/H.265/H.264+/H.264 Subfluxo: H.265/H.264/MJPEG; Taxa de bits: 32 Kbps a 8 Mbps Perfis: H.264: Baseline, Main, High H.265: Main ROI: 1 região fixa (stream principal); Áudio Microfone embutido: Sim; Alto-falante embutido: Sim (até 101 dB a 10 cm); Áudio: Mono Compressão: G.711, G.722.1, G.726, MP2L2, PCM, AAC-LC; Taxa de bits: 16 a 160 Kbps; Redução de ruído ambiente: Sim; Rede Protocolos: TCP/IP, DHCP, DNS, http, RTSP, NTP, IPv4/IPv6, FTP, SMTP,			
--	---	--	--	--



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

UPnP, etc; Acesso simultâneo: até 6 canais; API: ONVIF (Perfis S, G, T), ISAPI, SDK; Segurança: autenticação, criptografia, senha forte, log de auditoria; Usuários: até 32 (administrador, operador e usuário); Compatibilidade Software: iVMS-4200, Hik-Connect; Navegadores: Visualização com plugin: IE 10/11 Serviço local: Chrome 57+, Firefox 52+, Edge 89+; Ajustes de Imagem Parâmetros: rotação, saturação, brilho, contraste, nitidez, ganho, balanço de branco Modo Dia/Noite: Auto, Manual, Agendado; WDR: Digital SNR: 52 dB Melhorias: BLC, HLC, 3D DNR; Máscaras de privacidade: até 4 Interface e Armazenamento Ethernet: 1 porta RJ45 10/100 Mbps; Slot para cartão microSD (até 512 GB); Botão de reset: Sim Eventos Detecção de movimento (com filtro por pessoa/veículo), violação de vídeo, falhas; Alimentação 12 VDC 25% (máx. 6 W), conector coaxial Ø5.5 mm PoE: IEEE 802.3af, Classe 3 (máx. 7.2 W); Construção Material: Metal e plástico Dimensões: 110 × 93 mm; Dimensões da embalagem: 150 × 150 × 141 mm; Peso: 400 g (com embalagem: 646 g); Ambiente: -30 °C a 60 °C, até 95% UR (sem condensação) Espelhamento, batimento, log de falhas, redefinição de senha por e-mail; Modelos /SRB: luz vermelha e azul intermitente Modelos /SL: luz branca intermitente; Certificações EMC: CE-EMC, EN 55032, EN 50130, etc. Segurança: IEC 62368, CE-LVD, BIS; Meio ambiente: CE-RoHS, WEEE, Reach Proteção: IP67 (resistente à água e poeira); A câmera deverá ser compatível com o NVR Hikvision e o sistema Hikcenter pro. GERAL Tecnologia de compressão eficiente H.265;			
--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

	Resistente a água e poeira (IP67) Imagens coloridas 24h por dia (Tecnologia Color noite); Deverá acompanhar a fonte de alimentação. ALIMENTAÇÃO Fonte De Alimentação: 12 VDC $\pm$ 25%, PoE: 802.3af, Tipo 1 Classe 3, proteção contra polaridade reversa; Consumo De Energia E Corrente: 12 VCC, 0,30 A, máx. 3,6 W PoE (802,3af, 36 V a 57 V), 0,20 A a 0,10 A, máx. 4,5 W; Interface De Energia: Plugue de alimentação coaxial de Ø5,5 mm. GARANTIA 12 meses.			
6	KIT TECLADO E MOUSE Especificações Técnicas: a) Layout: Padrão brasileiro ABNT2, com teclado numérico integrado. b) Perfil das Teclas: Baixo perfil, com acionamento silencioso. c) Durabilidade: Resistência mínima de 10 milhões de pressionamentos por tecla. d) Resistência a Líquidos: Estrutura com proteção contra respingos e derramamentos acidentais de até 60 ml. e) Ergonomia: Presença de barra de espaço com design curvo e abas/pés de inclinação ajustáveis. f) Sinalização: Caracteres das teclas gravados em cor branca de alto contraste, com película de proteção contra desgaste prematuro. g) Tecnologia do Sensor: Rastreamento óptico de alta definição. h) Resolução: Sensibilidade fixa ou mínima de 1.000 DPI. i) Ergonomia: Design esculpido em tamanho normal, com formato ambidestro. j) Interface de Conexão: Conexão individualizada ou conjunta via interface USB. k) Tecnologia: Sistema Plug-and-Play. l) Compatibilidade Homologada: Operação nativa em sistemas operacionais Windows 7, 8, 10, 11 ou versões superiores. m) Material de Fabricação: Composição com inserção de plástico reciclado pós-	20 unidades	R\$ 120,70	R\$ 2.414,00



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

	consumo (PCR), devidamente certificado pelo fabricante. n) Conteúdo Mínimo: 01 (um) Teclado, 01 (um) Mouse. Prazo de Garantia: Garantia técnica de fábrica de, no mínimo 3 (três) anos			
7	PASTA TÉRMICA Pasta térmica para dissipação de calor em componentes eletrônicos. a) Composição: À base de silicone (glicol / óxido de zinco). b) Acondicionamento: Embalagem tipo pote, hermeticamente fechada, facilitando o manuseio e a estocagem. c) Volume/Peso Líquido: 100 gramas por unidade. d) Cor: Branca. e) Aplicação: Indicada para CPU, GPU, transistores de potência e demais semicondutores que exijam acoplamento térmico eficiente com dissipadores.	2 unidades	R\$ 39,19	R\$ 78,38
8	FORTE PARA COMPUTADOR 650W 80 PLUS Suporte nativo a PCIe 5.0, Certificação 80 Plus Gold de eficiência, conector 12VHPWR de 16 pinos (suporta até 450W) Capacitores principais japoneses Ventoinha de 120mm com rolamento hidráulico (HYB) Especificações Técnica Potência: 650W, Certificação: 80 Plus Gold, Tensão de Entrada: 100-240 Vac (Full Range) Frequência de Entrada: 60-50 Hz, PFC: Ativo (>0.9 típico) Proteções: OVP/OPP/SCP/UEP/OC/OTP Conectores: 1x ATX/MB 20+4 Pin (600mm) 2x CPU/EPS 4+4 Pin (600mm) 1x 12VHPWR 16 Pin (550mm) 2x PCIe 6+2 Pin (550mm+150mm) 6x SATA (500mm+150mm+150mm) 3x Periférico 4 Pin + 1x Floppy (500mm+120mm+120mm+150mm)	4 unidades	R\$ 333,82	R\$ 1.335,28
9	NVR DE 32 CANAIS COM HD DE 10TB ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Vídeo e áudio; entrada de vídeo ip: 32-ch; largura de banda de entrada: 256 mbps; largura de banda de saída: 160 mbps; saída hdmi: 4k (3840 2160) / 30hz, 2k (2560 1440) / 60hz,	1 unidade	R\$ 6.089,87	R\$ 6.089,87



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

1920 1080 / 60hz, 1600 1200 / 60hz, 1280 1024 / 60hz, 1280 720 / 60hz, 1024 768 / 60hz; saída vga: 1920 1080 / 60hz, 1280 1024 / 60hz, 1280 720 / 60hz, 1024 768 / 60hz; saída de áudio: 1-ch, rca (linear, 1 k); áudio bidirecional: 1-ch, rca (2,0 vp-p, 1k); CARACTERÍSTICAS: 32 canais: suporta decodificação de formatos de vídeo h.265 + / h.265 / h.264 + / h.264; capacidade de decodificação de até 8 ch 1080p; 1 interface hdmi e 1 interface vga: ambas as interfaces suportam saída de vídeo independente; 4 hdds para gravação contínua de vídeo; plug & play com 16 interfaces power-over-ethernet (poe); suporta várias câmeras de função específica, incluindo câmera térmica / fisheye / contagem de pessoas / mapa de calor / anpr (reconhecimento automático da placa do número): a função de canal zero garante visualização ao vivo remota suave e reprodução em ambientes de baixa largura de banda; FORMATO DE DECODIFICAÇÃO E GRAVAÇÃO: formato de decodificação: h.265 / h.265 + / h.264 / h.264 + / mpeg4 - resolução de gravação: 8 mp / 6 mp / 5 mp / 4 mp / 3 mp / 1080p / uxga / 720p / vga / 4cif / dcif / 2cif / cif / qcif - reprodução síncrona: 16 ch - capacidade de decodificação: 2 canais a 8 mp (25 FPS) / 4 canais a 4 mp (30 FPS) / 8 canais a 1080p (30 FPS); REDE: IP, DHCP, DNS, DDNS, NTP, SADP, SMTP, NFS, iSCSI, UPnP™, ter no mínimo 1 (um) interface RJ-45 10/100/1000 Mbps self-adaptável Ethernet interface; GERAL: Interface serial: 1 rs-485 (half-duplex), 1 rs-232, 1 sata: 4 interfaces satã; capacidade: capacidade de até 6 tb para cada hdd; alarme in / out: 16/4; interface usb: painel frontal: 2 usbs 2.0; painel traseiro: 1 usb 3.0, interface ethernet auto adaptativa rj45 10/100 mbps; poder: = 200 w; padrão: ieee 802.3 af / at. Ser Compatível com o Hikcenterpro. ENERGIA: fonte de energia: 100 a 240 vac, 50 a 60 hz, 1 a - consumo: = 20 w (sem habilitar poe e hdd). Deverá ser da Marca Compatível com câmeras Hikvision por			
--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

	padronizações deverá ser dessa marca; CAPACIDADE: Deverá vir com no mínimo um disco de 10TB específico para sistemas de gravações. GARANTIA: 1 ano de Garantia.			
10	CAPA ROBUSTA COMPATIVEL COM TABLET SM-X205 Capa de proteção de alto impacto, padrão corporativo/industrial, projetada para operações em campo e ambientes exigentes. O produto deve garantir total compatibilidade física e funcional com os modelos de tablet Samsung Galaxy Tab A8 (SM-X205). a) Estrutura com alta capacidade de absorção de choques, quedas e vibrações, fabricada em material anti-rasgo de alta densidade; b) Presença de suporte de mão (conforto de mão) ajustável e rotativo, permitindo o manuseio seguro do equipamento com apenas uma das mãos em atividades de campo; c) Inclusão de alça tiracolo (transversal) regulável e removível para transporte seguro junto ao corpo do operador; d) Desenho sob medida que preserva o acesso total a todas as portas de conexão, botões físicos, câmeras e saídas de áudio do dispositivo, sem necessidade de remoção da capa; e) Superfície lisa e de fácil higienização, composta por materiais que previnem o acúmulo de poeira e resíduos, suportando rotinas de limpeza frequentes; f) Composição do Material: Resina termoplástica rígida e elastômero de alta flexibilidade (TPU/Polycarbonato); g) Cor: Preta; h) Dimensões Máximas Aproximadas: 178,5 mm (Largura) x 267,6 mm (Altura) x 30,0 mm (Profundidade); i) Peso Máximo: 243 gramas. Referência de Mercado: Modelo Tupi. Cada unidade do produto deverá ser entregue em sua embalagem original, contendo obrigatoriamente: - 01 (uma) Capa robusta de proteção; - 01 (um) Suporte/Conforto de mão	43 unidades	R\$ 199,83	R\$ 8.592,69



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

	integrado ou acoplável; - 01 (uma) Alça transversal (tiracolo) regulável. 			
11	TABLET 10.4 POL 4G DESCRIPTIVO TÉCNICO a) Processador: Tipo Octa-Core com velocidade de processamento de, no mínimo, 2.4 GHz; b) Memória RAM: Capacidade mínima de 4 GB; c) Armazenamento Interno: Mínimo de 64 GB, com suporte a expansão via cartão MicroSD de até 1 TB; d) Tela: Tamanho nominal de 10.4 polegadas, tecnologia TFT ou superior, com resolução mínima de 2000 x 1200 pixels (WUXGA+) e densidade mínima de 224 ppi; e) Câmera traseira de, no mínimo, 8.0 MP com recurso de foco automático; f) Câmera frontal de, no mínimo, 5.0 MP; g) Capacidade de gravação de vídeo em alta definição (Full HD - 1920 x 1080) a 30 fps; h) Suporte a dados móveis através de tecnologia 4G LTE (bandas FDD e TDD compatíveis com o mercado nacional), além de retrocompatibilidade com redes 2G e 3G; i) Conectividade sem fio Wi-Fi dual-band (2.4GHz e 5GHz), padrão 802.11 a/b/g/n/ac com MIMO; j) Conectividade Bluetooth versão 5.3 ou superior; k) Interface USB tipo C (versão 2.0 ou superior); l) Saída de áudio estéreo padrão P2 (3.5 mm); m) Sistema de geolocalização integrado	12 unidades	R\$ 1.841,19	R\$ 22.094,28



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

	com suporte a GPS, Glonass, Beidou e Galileo; n) Sensores Integrados: Acelerômetro, sensor geomagnético, giroscópio, sensor de luz ambiente RGB e sensor hall; o) Bateria: Capacidade nominal mínima de 7.040 mAh; p) Sistema Operacional: Android versão 14 ou superior instalada de fábrica; q) Caneta Digitalizadora: Caneta de precisão para escrita e desenho na tela do dispositivo, original do fabricante do equipamento, inclusa na embalagem; r) Capa de Proteção: Tipo Flip (fechamento magnético ou mecânico protetor de tela), confeccionada em material resistente (couro sintético ou similar), com propriedades anti-impacto, design ultrafino/leve, função de suporte vertical e compartimento integrado ou suporte específico para acomodação da caneta digitalizadora.			
12	NOTEBOOK COM PLACA DE VIDEO DESCRIPTIVO TÉCNICO a) Processador: Referência AMD Ryzen 7 7735HS, 8 núcleos, 16 threads, Frequência de até 4.75 GHz, Cache de 16 MB; b) Placa de vídeo. NVIDIA GeForce RTX 40506 GB de memória dedicada GDDR6, GPU integrada AMD Radeon 680M compartilhada; c) Memória RAM: 16 GB DDR5, 1 módulo SO-DIMM de 16 GB, Frequência de até 4800 MHz, expansível até 32 GB, 2 slots para memória; d) Armazenamento 1 TB SSD NVMe PCIe 4.0 x4 M.2 2280, 1 slot M.2 ocupado, 1 slot M.2 livre compatível com PCIe 3.0 x4 NVMe de até 1 TB; e) Tela: 15,6 polegadas, Painel IPS; f) Resolução Full HD 1920 x 1080, Proporção 16:9, Taxa de atualização 165 Hz, Brilho de 300 nits, Contraste 1000:1 Ângulo de visão de 85°; g) Sistema operacional Windows 11 pro (Customização AGP / OS); h) Conectividade, Wi-Fi 6, Bluetooth 5.1 ou superior, RJ-45 10/100/1000 Mbps, HDMI 2.1, 3 portas USB 3.2 Gen 1; i) 1 porta USB Tipo-C com função multimídia e transferência de dados;	2 unidades	R\$ 8.434,41	R\$ 16.868,82



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

	j) Entrada combo para áudio e microfone; k) 2 alto-falantes estéreo de 2W, 2 microfones, Webcam HD 1280 x 720, Gravação em 720p a 30 FPS; l) Recurso TNR para redução de ruído temporal, Tecnologia DTS X Ultra Áudio; m) Teclado e touchpad, teclado em português do Brasil padrão ABNT2; n) Teclado numérico independente retro iluminado em uma cor; o) Touchpad multigestual, resistente à umidade, sem zona morta; p) Bateria e fonte. Bateria de 4 células íon de lítio, 57 Wh, Autonomia de até 5 horas, Fonte externa de 135W, bivolt 100 a 240V; q) Cabo de 3 pinos padrão Brasil com certificação INMETRO; r) Dimensões e peso, 362,3 x 239,89 x 23,5 mm; s) Segurança, Senha para BIOS, Trava Kensington, TPM em firmware (fTPM); t) Conteúdo da embalagem: Fonte de alimentação Manual em português do Brasil Referência Acer Nitro V15			
13	TOTEM DE ATENDIMENTO Totem eletrônico de autoatendimento para emissão e gerenciamento de senhas, destinado à organização de filas e controle de atendimentos ao público, composto por hardware integrado e software de gestão de atendimento, conforme especificações mínimas a seguir. ESTRUTURA FÍSICA E HARDWARE a) Totem do tipo pedestal para instalação sobre piso, fabricado em aço carbono com acabamento em pintura eletrostática. b) Altura entre 120 cm e 140 cm. c) Compartimento interno destinado à manutenção e reposição de suprimentos, dotado de sistema de fechamento com chave. d) Tela integrada com tecnologia touch screen, com tamanho mínimo de 15 polegadas. e) Unidade de processamento integrada, equipada com processador de no mínimo quatro núcleos (Quad-Core) ou superior, memória RAM mínima de 2 GB e armazenamento interno mínimo de 16 GB.	2 unidades	R\$ 13.558,18	R\$ 27.116,36



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

f) Sistema operacional compatível com a solução ofertada, baseado em Android versão 10 ou superior que permita operação contínua e estável em modo quiosque (kiosk mode). g) Interfaces de comunicação de rede integradas, contemplando obrigatoriamente: Conexão Ethernet RJ-45 e conexão Wi-Fi padrão IEEE 802.11 b/g/n ou superior. h) Impressora térmica integrada para emissão de senhas, compatível com bobinas térmicas de largura mínima de 57 mm, equipada com mecanismo de corte automático do papel. SISTEMA DE GESTÃO DE ATENDIMENTO a) O software de gestão de atendimento deverá operar embarcado no próprio equipamento, atuando como unidade central da solução, dispensando a utilização de servidor dedicado ou computador exclusivo para gerenciamento das filas. b) O sistema deverá permitir acesso e operação por meio de navegador de internet possibilitando a realização de atendimentos e chamadas de senhas a partir de computadores, smartphones ou tablets conectados à mesma rede de dados, sem necessidade de instalação local de aplicativos ou softwares adicionais. c) Deverá permitir o cadastro e gerenciamento de quantidade ilimitada ou compatível com a demanda da Administração de: I - Guichês de atendimento; II - Atendentes; III - Perfis de usuários e operadores. d) O sistema deverá possibilitar a configuração de múltiplos serviços e categorias de atendimento, incluindo atendimentos normais, preferenciais e demais classificações definidas pela Administração. e) Deverá possuir funcionalidade de transferência, redirecionamento ou encaminhamento de senhas entre setores, serviços ou guichês distintos. f) O sistema deverá permitir a emissão de tickets personalizados contendo, no			
---	--	--	--



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

mínimo: - I - Número da senha; - II - Data e hora da emissão; - III - identificação do serviço; - IV - Logomarca institucional; - V - Mensagens configuráveis de cabeçalho e rodapé. g) Deverá disponibilizar módulo para integração com televisores, monitores ou telas externas conectadas à mesma rede de dados, possibilitando: - I - Exibição visual das chamadas de senhas; - II - Identificação do guichê de atendimento; - III - alerta sonoro ou recurso de "senha falada"; - IV - Exibição de conteúdo multimídia, tais como imagens, vídeos e avisos institucionais, de forma simultânea ou intercalada às chamadas. h) O sistema deverá disponibilizar relatórios gerenciais nativos contendo, no mínimo: - I - Histórico detalhado de atendimentos; - II - Quantitativo de atendimentos por serviço; - III - indicadores qualitativos de atendimento; - IV - Tempo médio de espera; - V - Tempo médio de atendimento; - VI - Filtros por período, serviço, guichê ou atendente. i) O sistema deverá possuir interface administrativa para parametrização de serviços, usuários, filas, permissões de acesso, layout dos tickets e demais configurações operacionais necessárias ao funcionamento da solução. j) O sistema deverá ser fornecido sem cobrança de custos adicionais relacionados a licenças de uso, mensalidades, assinaturas, taxas de manutenção de software ou quaisquer outros encargos necessários para sua operação durante o período de utilização da solução. k) A licença de utilização do software de gestão de atendimento deverá ser fornecida em caráter perpétuo, permitindo o uso contínuo pela Administração após a entrega definitiva da solução, independentemente			
--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

	de renovações ou pagamentos futuros. l) Todas as funcionalidades descritas neste Termo deverão estar contempladas na licença fornecida, não sendo admitida a necessidade de aquisição posterior de módulos, complementos ou recursos adicionais para o pleno funcionamento da solução. m) O software deverá permitir atualizações e correções necessárias ao seu funcionamento durante o período de garantia, sem cobrança adicional à Administração. n) A solução deverá ser entregue devidamente configurada e operacional, incluindo todos os parâmetros necessários para utilização imediata pelos usuários indicados pela Administração. FORNECIMENTO E GARANTIA a) O equipamento deverá ser fornecido novo, sem uso anterior, acompanhado de todos os componentes, acessórios, cabos, fontes de alimentação, licenças e demais itens necessários ao seu pleno funcionamento. b) A contratada deverá fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, abrangendo hardware e software da solução ofertada. c) Durante o período de garantia, deverá ser disponibilizado suporte técnico remoto para orientação, configuração e solução de falhas relacionadas ao funcionamento da solução.			
14	FRAGMENTADORA DE PAPEL Triturador de documentos corporativos e de alta segurança, com sistema de alimentação automática e estrutura de alta resistência. a) Nível de Segurança: Classificação mínima P-4 conforme a norma DIN 66399 (permitindo níveis superiores como P-5); b) Alimentação Automática: Mínimo de 400 folhas; c) Alimentação Manual: Mínimo de 8 folhas simultâneas; d) Materiais Fragmentáveis: Papel (inclusive com grampos e pequenos clips), cartões magnéticos/PVC, CDs e DVDs; e) Tipo de Corte: Em partículas ou micro-corte;	1 unidade	R\$ 7.949,02	R\$ 7.949,02



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

f) Ciclo de Funcionamento Contínuo: Mínimo de 120 minutos sem interrupção; g) Velocidade de Fragmentação: Mínimo de 2 metros por minuto; h) Nível de Ruído: Máximo de 58 dB em operação; i) Alimentação Elétrica: Tensão de 220V; j) Sensores integrados para: presença de papel, presença do cesto, indicador de cesto cheio, sobrecarga elétrica e proteção contra superaquecimento; k) Mecanismo anti-atolamento com função reversa (manual ou automática) e modo de economia de energia; l) Volume do Cesto: Capacidade útil mínima de 40 Litros, aceitando recipientes de até 50 Litros; m) Largura da Fenda de Inserção (Abertura): Mínimo de 220 mm; n) Mobilidade: Equipamento dotado de rodízios na base para transporte facilitado, com sistema de travamento; o) Garantia: Mínimo de 12 meses contra defeitos de fabricação.			
TOTAL		R\$ 234.266,95	

1.2. O montante estimado da compra é de R\$ 234.266,95 (duzentos e trinta e quatro e duzentos e sessenta e seis reais e noventa e cinco centavos).

1.3. Os bens constituintes do objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

1.5. Os itens ofertados deverão ser novos, de primeiro uso, e deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas mínimas constantes da tabela do item 1.1.

1.6. A Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar amostras, ficha técnica, laudos ou documentação comprobatória dos produtos ofertados.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar.

2.2. A contratação encontra-se incluída nos itens 40, 62, 74, 79, 93, 135 do Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2026, estando devidamente prevista na programação orçamentária do referido exercício, em conformidade com o planejamento administrativo e financeiro do Município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

3.1. A solução consiste na aquisição de equipamentos de informática, dispositivos móveis, periféricos, componentes, equipamentos de videomonitoramento e demais materiais de tecnologia da informação e comunicação (TIC), destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Nova Petrópolis/RS.

3.2. A contratação mostra-se necessária em razão da necessidade de modernização, ampliação, reposição e manutenção da infraestrutura tecnológica atualmente utilizada pela Administração Municipal, visando proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores, maior eficiência operacional, segurança da informação, confiabilidade dos sistemas, suporte às atividades administrativas e continuidade dos serviços públicos prestados à população.

3.3. A solução proposta atende aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público, uma vez que possibilita a padronização dos equipamentos e materiais utilizados pela Administração, assegura maior compatibilidade entre os recursos tecnológicos, facilita os processos de manutenção e suporte técnico, reduz custos operacionais e proporciona maior vantajosidade à Administração Pública.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Incumbe à contratada fornecer todos os equipamentos, materiais, acessórios, e componentes necessários à perfeita execução do objeto, em estrita observância às especificações técnicas, normas aplicáveis e condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, neste Termo de Referência e no respectivo Edital.

4.2. A contratada assumirá integral responsabilidade pelos encargos de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, securitária, comercial, civil e demais obrigações legais decorrentes do fornecimento dos itens contratados, não recaindo sobre o Município de Nova Petrópolis qualquer ônus ou responsabilidade subsidiária ou solidária.

4.3. A contratada responderá pelos danos materiais e/ou pessoais eventualmente causados à Administração ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos equipamentos, transporte, entrega, instalação, montagem ou de defeitos, falhas técnicas e inadequações dos produtos fornecidos.

4.4. A contratada obriga-se a fornecer produtos novos, de primeiro uso, originais de fábrica, em perfeito estado de conservação e funcionamento, facultando-se à Administração o direito de recusar, no todo ou em parte, aqueles que não estejam em conformidade com as especificações técnicas e exigências estabelecidas.

4.5. Para participação no certame, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos de habilitação exigidos, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme disposições estabelecidas no edital do processo licitatório.

4.6. Além da documentação exigida no item anterior, deverá ser apresentada, pela licitante, a documentação técnica complementar referente aos equipamentos ofertados, consistindo nos respectivos catálogos técnicos, folders, prospectos ou datasheets oficiais



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

do fabricante, contendo especificações suficientes para comprovação do atendimento integral às características e requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Caberá ao Município o envio da Ordem de Fornecimento à proponente vencedora, indicando os quantitativos, locais, forma de entrega e demais orientações necessárias para execução do objeto contratual.

5.2. O prazo para fornecimento e entrega dos materiais e equipamentos será de até 30 (trinta) dias, contados do envio da Ordem de Fornecimento, salvo prazo diverso expressamente autorizado pela Administração.

5.3. Todos os equipamentos, materiais, acessórios e insumos deverão ser entregues completos, devidamente acondicionados, acompanhados de manuais, cabos, conectores, licenças, drivers e demais componentes necessários ao pleno funcionamento dos itens fornecidos.

5.4. A garantia mínima dos equipamentos e materiais será de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, prevalecendo prazo superior quando expressamente exigido nas especificações técnicas de cada item ou quando oferecido pelo fabricante.

5.5. A garantia será prestada sem qualquer ônus adicional para a Administração, abrangendo substituição de peças, componentes, equipamentos e demais providências necessárias para manutenção do perfeito funcionamento dos itens fornecidos.

5.6. Uma vez notificada, a contratada deverá substituir ou reparar os itens que apresentarem defeitos, vícios ou desconformidades no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, contados da data da notificação, salvo justificativa técnica aceita pela Administração.

5.7. O fornecimento será realizado conforme as necessidades da Administração Municipal e de acordo com os quantitativos constantes na Ordem de Fornecimento emitida pelo Município.

5.8. A contratada deverá atender prontamente às orientações e exigências do fiscal do contrato, prestando todos os esclarecimentos necessários acerca da execução do objeto contratual.

5.9. A contratada deverá comunicar imediatamente à contratante qualquer anormalidade, indisponibilidade, atraso ou ocorrência que possa comprometer o fornecimento dos equipamentos e materiais, apresentando as devidas justificativas e medidas corretivas cabíveis.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

- 6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do mesmo, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.6.** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.7.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.
- 6.8.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 7.1.** Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2.** Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento dos itens e da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4.** Em caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.5.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na nota fiscal, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.8. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, conferida e atestada pelo setor requisitante, comprovando a prestação do serviço ou o fornecimento do material de maneira satisfatória.

7.9. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou qualquer outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta, inadimplência ou inexecução total ou parcial do objeto pactuado, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de pregão eletrônico com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Estima-se para a contratação o valor total de R\$ 234.266,95 (duzentos e trinta e quatro e duzentos e sessenta e seis reais e noventa e cinco centavos).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das dotações orçamentárias:

Órgão	0300 - Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação, Trânsito e Habitação
Unidade	0301 – Gabinete do Secretário
Funcional Programática	0301.04.121.0100 1500 0001 2.006 – Manutenção dos serviços de engenharia, trânsito e habitação
Natureza	4.4.90.52.41.00.00 – Equipamentos de T.I.C. - Computadores (60)



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

Órgão	0400 - Secretaria Municipal de Administração
Unidade	0401 – Gabinete do Secretário
Funcional Programática	0401.04.122.0100 1127 1799 1.107 – Estruturação de edificações públicas
Natureza	4.4.90.52.41.00.00 – Equipamentos de T.I.C. - Computadores (7519)

Órgão	0800 - Secretaria Municipal de Educação e Desporto
Unidade	0803 – Ensino Fundamental
Funcional Programática	0803.12.361.0802 1500 0020 2.047 - Manutenção e qualificação do ensino fundamental
Natureza	4.4.90.52.41.00.00 – Equipamentos de T.I.C. – Computadores (310)

Órgão	0200 – Gabinete do Prefeito
Unidade	0201 – Gabinete do Prefeito
Funcional Programática	0201.04.122.0100 1141 1755 1.016 – Aplicação dos recursos da alienação de bens de capital
Natureza	4.4.90.52.41.00.00 – Equipamentos de T.I.C. – Computadores (148)

Órgão	0900 - Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Unidade	0901 – Fundo Municipal de Saúde - Recursos Próprios
Funcional Programática	0901.10.302.0905 1500 0040 2.086 - Manutenção dos serviços de atenção especializada à saúde
Natureza	4.4.90.52.36.00.00 – Máquinas, instalações e utensílio de escritório (14352)

Órgão	0200 – Gabinete do Prefeito
Unidade	0201 – Gabinete do Prefeito
Funcional Programática	0201.04.122.0100 1141 1755 1.016 – Aplicação dos recursos de alienação de bens de capital
Natureza	4.4.90.52.34.00.00 – Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos (148)

Órgão	0400 - Secretaria Municipal de Administração
Unidade	0401 – Gabinete do Secretário
Funcional Programática	0401.04.122.0100 1500 0001 2.007 - Manutenção dos serviços da Secretaria de Administração
Natureza	3.3.90.30.42.00.00 – Ferramentas (6538)

Órgão	0800 - Secretaria Municipal de Educação e Desporto
Unidade	0807 – Seção do Desporto Amador
Funcional Programática	0807.27.812.0808 1500 0001 2.065 – Apoio ao desporto amador comunitário
Natureza	4.4.90.52.24.00.00 – Equipamento de Proteção, Segurança e Socorro (417)



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

Órgão	0800 - Secretaria Municipal de Educação e Desporto
Unidade	0802 – Educação Infantil
Funcional Programática	0802.12.365.0801 1500 0020 2.043 – Atendimento à crianças na educação infantil
Natureza	4.4.90.52.24.00.00 – Equipamentos de Proteção, Segurança e Socorro (297)

Órgão	0400 - Secretaria Municipal de Administração
Unidade	0401 – Gabinete do Secretário
Funcional Programática	0401.04.122.0100 1500 0001 2.007 - Manutenção dos serviços da Secretaria de Administração
Natureza	3.3.90.30.17.00.00 – Material de T.I.C. – Consumo (6538)

Órgão	0800 - Secretaria Municipal de Educação e Desporto
Unidade	0807 – Seção do Desporto Amador
Funcional Programática	0807.27.812.0808 1500 0001 2.065 – Apoio ao desporto amador comunitário
Natureza	4.4.90.52.33.00.00 – Equipamentos para áudio, vídeo e foto (417)

Órgão	0900 - Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Unidade	0901 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Próprios
Funcional Programática	0901.10.122.0900 1500 0040 2.070 - Manutenção da administração geral da Saúde
Natureza	3.3.90.30.17.00.00 – Material de T.I.C. – Consumo (424)

Órgão	0200 – Gabinete do Prefeito
Unidade	0202 – Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil
Funcional Programática	0202.06.182.0102 1431 1759 2.005 - Manutenção da Defesa Civil
Natureza	4.4.90.52.41.00.00 – Equipamentos de T.I.C. – Computadores (3348)

Órgão	0900 - Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Unidade	0901 – Fundo Municipal de Saúde - Recursos Próprios
Funcional Programática	0901.10.302.0905 1500 0040 2.086 - Manutenção dos serviços de atenção especializada à saúde
Natureza	4.4.90.52.34.00.00 – Máquinas, utensílios e equipamentos diversos (14352)

11. FISCAL DO CONTRATO

11.1. Será fiscal do contrato, o servidor Sidnei Ismael de Castro, inscrita no CPF sob nº 821.949.710-68, Coordenador Especial de Tecnologia e Informação do Município de Nova Petrópolis, matriculada sob nº 10175-3, e em suas licenças regulares, seu substituto



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

será o servidor Felipe Ziech Eibel, Diretor de Serviços de Informática, matrícula nº 10407-8.

Nova Petrópolis, 13 de julho de 2026.

Régis Leandro Fenner
Diretor de Pessoal
Matrícula nº 10176-1



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7F22-A9A4-8A48-75E0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI (CPF 017.XXX.XXX-21) em 15/07/2026 15:33:09

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



DANIEL CARLOS MICHAELSEN (CPF 400.XXX.XXX-00) em 15/07/2026 16:59:42 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/7F22-A9A4-8A48-75E0>